

PROJETO DE LEI Nº 980/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 980/2009, que ***“Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.351,27 para pagamento de despesas do exercício de 2008 conforme permissivo disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”***.

A presente alteração visa possibilitar que o Poder Executivo salde débitos pendentes deixados pela antiga administração, relacionados à merenda escolar. Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 980/2009

“Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.351,27 para pagamento de despesas do exercício de 2008 conforme permissivo disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS) faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.351,27 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais com vinte e sete centavos) para pagamento de despesas do exercício de 2008 conforme permissivo disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS COM EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.3610047.2.044000 – Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00.0000 – Despesas de exercício anterior **R\$ 2.351,27**

Art. 2º. Os créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07.00 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS COM EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.3610047.2.044000 – Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo **R\$ 2.351,27**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 12 de janeiro de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL